

ANTEPROJETO DE LEI Nº 02/2022

Fica instituído o Prêmio Valorização da Biodiversidade do Município de Marabá ao incentivo à produção científica, projetos educacionais, sobre plantas nativas e a conservação da Biodiversidade.

Eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ** institui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio Valorização da Biodiversidade no Município de Marabá, a ser concedido anualmente aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de Marabá, alunos de graduação das universidades públicas e privadas, alunos de pós-graduação até o nível de doutoramento, professores ou pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, como também de entidades sem fins lucrativos, e a jornalistas vinculados a órgãos de comunicação, estabelecidos no Município de Marabá.

Art. 2º. O Prêmio de que trata a presente lei consistirá na concessão de um diploma confeccionado em pergaminho ou em outro material similar, contendo:

I - O Brasão do Município;

II- A legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Pará, Município de Marabá.";

III- Os dizeres: "Os Poderes Públicos Municipais de Marabá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº xxxxx/xxxx, data de xx de xx de autoria do Vereador xxxx conferem ao Exmo. Sr.(a) xxxxx Prêmio Valorização da Biodiversidade no Município de Marabá, para o que mandaram expedir o presente diploma."

IV - Data e assinaturas do autor, do Presidente da Câmara e do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Farão jus ao prêmio os alunos, os professores ou pesquisadores e jornalistas definidos anualmente, por meio de processo seletivo, através de chamada pública, que definirá normas e critérios para a concessão do prêmio até o mês de abril de cada ano, sendo que a entrega do mesmo ocorrerá no dia 05 de junho - Dia Mundial do Meio Ambiente.

Parágrafo primeiro: A divulgação da chamada pública e os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município;

Art. 4º. Os candidatos poderão inscrever apenas um trabalho em uma das seguintes categorias abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR AERTON GRANDE - SD
2º VICE PRESIDENTE

I - Categoria A: Trabalho de pesquisa científica, monografia ou reportagem jornalística voltados à ecologia, biodiversidade, preservação ou conservação de plantas nativas do Município de Marabá;

II - Categoria B: Trabalho de pesquisa científica, monografia ou reportagem jornalística voltados à recuperação e à conservação de matas ciliares e da vegetação atrelada a recursos hídricos;

III - Categoria C: Trabalho de pesquisa científica, monografia ou reportagem jornalística voltados à recuperação e à conservação da biodiversidade urbana e do paisagismo ecológico;

Parágrafo primeiro: Em cada categoria, serão premiados os primeiros colocados nas seguintes classes:

- a) alunos de pós-graduação até o nível de doutoramento;
- b) professor ou pesquisador;
- c) jornalistas;

Art. 5º. Todos os participantes terão seus trabalhos publicados no site da Prefeitura Municipal de Marabá e da Câmara Municipal de Marabá, através da Escola do Legislativo (ELMAR) e os melhores colocados em cada categoria serão contemplados com uma coletânea impressa.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marabá, 19 de abril de 2022.

AERTON
LIMA DA
CRUZ:08
3827917
19

Assinado de
forma digital
por AERTON
LIMA DA
CRUZ:0838279
1719
Dados:
2022.05.06
10:36:04 -03'00'

AERTON LIMA DA CRUZ
GABINETE 14 - CMM
Câmara Municipal de Marabá